



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL CONJUNTO Nº 03/2018/PROGRAD/PROEST
(RETIFICADO EM 18/09/2018)

SELEÇÃO DE ALUNOS PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES INSTITUCIONAIS DE APOIO
PEDAGÓGICO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Os Pró-Reitores de Graduação e de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Sergipe, considerando o disposto na [Resolução nº. 08/2016/CONSU](#) e o [Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010](#), tornam pública a forma de seleção de candidatos para participação em ações institucionais de Apoio Pedagógico da UFS, dispostas nos anexos constantes no presente Edital.

DO OBJETO

- Art. 1º.** O presente Edital tem o objetivo de selecionar planos de trabalhos para ações institucionais de apoio pedagógico voltadas para melhorias do desempenho acadêmico nos setores envolvidos, abordando aspectos apontados pelos referidos setores, a serem incluídos no Plano Integrado de Melhoria do Desempenho Acadêmico da UFS.
- §1º.** Os alunos selecionados para os planos de trabalho serão incluídos como bolsistas no Programa de Apoio à Permanência Estudantil da UFS, obedecendo os critérios estabelecidos na Resolução 04/2018/CONSU e as prioridades previstas no [Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010](#).
- §2º.** Serão ofertadas 51 (cinquenta e uma) bolsas a estudantes matriculados em cursos de graduação da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho (Itabaiana), do Campus do Sertão (Nossa Senhora da Glória) e do Campus de Laranjeiras, em conformidade com o §1º.

1ª ETAPA

DAS INSCRIÇÕES, ANÁLISE E SELEÇÃO E RECURSO DOS PLANOS DE TRABALHO

- Art. 2º.** Os Planos de Trabalho deverão ser encaminhados exclusivamente por processo eletrônico à Divisão de Programas – DPROG, da Pró-Reitoria de Graduação, conforme calendário detalhado no Quadro I deste Edital.

Parágrafo único: serão desconsiderados os planos enviados por outros meios que não o descrito neste edital.

Quadro I

FASE	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Inscrições dos Planos de Trabalho	Os docentes responsáveis pelo plano e que serão coordenadores encaminharão à PROGRAD por meio de Processo Eletrônico suas propostas.	Docente	16/07/18 a 01/08/18
Avaliação dos Planos de Trabalho	Os Pró-Reitores de Graduação e Assuntos Estudantis analisarão as propostas.	Pró-Reitores	02/08/18 e 03/08/18
Divulgação dos Planos de Trabalho Selecionados e Abertura de prazo recursal.	Serão divulgadas em www.prograd.ufs.br as propostas selecionadas. Abertura de prazo recursal.	PROGRAD	06/08/18
Divulgação dos Planos de Trabalho Aprovados	Divulgação das propostas aprovadas na página da PROGRAD: www.prograd.ufs.br e abertura do prazo para manifestações de interesse por parte dos discentes.	PROGRAD	08/08/18

Art. 3º. Os Planos de Trabalho deverão ser encaminhados pelos **docentes proponentes** à **DPROG/PROGRAD**, seguindo obrigatoriamente o modelo anexo a este Edital (Anexo I).

I. Serão desconsiderados os planos de trabalho que não seguirem o modelo constante do Anexo I

II. Cada Plano de Trabalho poderá contar com até 04 (quatro) alunos bolsistas e até 06 (seis) alunos voluntários.

III. Os Planos de Trabalho poderão prever um mínimo de 04 (quatro) e um máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até que se atinja o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, na dependência de disponibilidade orçamentária.

IV. Cada docente poderá submeter à DPROG/PROGRAD 01 (um) Plano de Trabalho e em cada plano de trabalho deverão constar os critérios que serão adotados para a seleção dos alunos, não podendo ser considerada a média de aprovação em determinado componente curricular. Os alunos selecionados serão reclassificados de acordo com os critérios de prioridade previstos na Resolução 04/2018/CONSU.

V. A avaliação dos Planos de Trabalho levará em conta os seguintes critérios:

a) Adequação do Plano de Trabalho ao Projeto Pedagógico do curso e às ações institucionais de apoio pedagógico da Pró-Reitoria de Graduação, constantes neste edital.

b) Coerência entre as atividades previstas no Plano de Trabalho e o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à formação acadêmica e profissional dos alunos.

c) Potencial que tenha a proposta de ação para concretizar as estratégias da Universidade Federal de Sergipe para aproximar discentes e docentes das dinâmicas de gestão da universidade, bem como de comunicação e aproximação de suas ações com a comunidade local e regional.

d) Contribuição para melhor identificação da comunidade com uma Cultura Acadêmica que favoreça à edificação de atitudes propositivas, participativas e inclusivas.

Art. 4º. Os Planos de Trabalho **serão avaliados por uma comissão conjunta composta por membros das Pró-Reitorias de Graduação e de Assuntos Estudantis.**

Art. 5º. Os Planos de Trabalho terão obrigatoriamente que estar diretamente ligados às ações descritas no Quadro II deste Edital.

Quadro II

AÇÃO	Nº DE VAGAS
Ação I – CECH/CODAP - Apoio Pedagógico para a realização de ação tutorial em Estratégia de Leitura e Escrita no Ensino Fundamental do CODAP – Esta ação visa implantar um projeto de educação tutorial, coordenado por um professor tutor vinculado ao CECH ou ao CODAP e voltada para ações interdisciplinares de ensino, com oferta sistemática de oficinas de estratégia de leitura e escrita. Esta ação de apoio pedagógico será desenvolvida por alunos da graduação e terá como público-alvo os alunos do CODAP, sendo o foco especial a diminuição da retenção e evasão no ensino fundamental.	Até 02 bolsistas e até 04 voluntários
Ação II – CCET/CODAP - Apoio Pedagógico para a realização de ação tutorial em Letramento Matemático no Ensino Fundamental do CODAP – Esta ação visa implantar um projeto de educação tutorial, coordenado por um professor tutor vinculado ao CCET ou ao CODAP e voltada para ações interdisciplinares de educação matemática. Esta ação de apoio pedagógico será desenvolvida por alunos da graduação e terá como público-alvo os alunos do CODAP, sendo o foco especial a diminuição da retenção e evasão no ensino fundamental.	Até 02 bolsistas e até 04 voluntários
Ação III – CECH/CODAP - Apoio pedagógico para a realização de ação tutorial no Departamento de Artes Visuais e Design do Centro Educação Ciências Humanas – Esta ação visa implantar um projeto de educação tutorial, coordenado por um professor tutor com vistas a atuação de discentes dos cursos de Artes Visuais e Design no desenvolvimento oficinas criativas com os discentes do Colégio de Aplicação da UFS.	Até 02 bolsistas e até 04 voluntários

<p>Ação IV – CCAA - Apoio pedagógico para a realização de ação tutorial no Centro de Ciências Agrárias Aplicadas — Esta ação visa implantar um projeto de educação tutorial, coordenado por um professor tutor e voltada para ações interdisciplinares de ensino, de forma a colaborar para a ampliação das ações de apoio pedagógico aos alunos da graduação, com foco especial na diminuição da retenção e evasão nos cursos do Centro.</p>	<p>Até 04 bolsistas e até 06 voluntários</p>
<p>Ação V – CCBS - Apoio pedagógico para a realização de ação tutorial no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - Esta ação visa implantar um projeto de educação tutorial, coordenado por um professor tutor e voltada para ações interdisciplinares de ensino, de forma a colaborar para a ampliação das ações de apoio pedagógico à graduação, com foco especial na elaboração de material didático para alunos com deficiência.</p>	<p>Até 03 bolsistas e até 06 voluntários</p>
<p>Ação VI – CCBS - Apoio pedagógico para a realização de ação tutorial no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (para disciplinas de alta retenção)- Esta ação visa implantar um projeto de educação tutorial, coordenado por um professor tutor e voltada para ações interdisciplinares de ensino, de forma a colaborar para a ampliação das ações de apoio pedagógico à graduação, com foco especial na elaboração oficinas, seminários e cursos de apoio que envolvam conteúdos de disciplinas que apresentem alta retenção.</p>	<p>Até 04 bolsistas e até 06 voluntários</p>
<p>Ação VII – CCET/DMA - Apoio pedagógico para a realização de ação tutorial no Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas - Esta ação visa implantar um projeto de educação tutorial, coordenado por um professor tutor e voltada para a ampliação das ações de apoio pedagógico aos alunos da graduação, com foco especial na diminuição da retenção e evasão nos cursos do Centro.</p>	<p>Até 03 bolsistas e até 06 voluntários</p>
<p>Ação VIII - CCET/DFI - Apoio pedagógico para a realização de ação tutorial no Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas - Esta ação visa implantar um projeto de educação tutorial, coordenado por um professor tutor do Departamento de Física do CCET e voltada para a ampliação das ações de apoio pedagógico aos alunos da graduação, com foco especial na diminuição da retenção e evasão nos cursos do Centro.</p>	<p>Até 02 bolsistas e até 04 voluntários</p>
<p>Ação IX – CCET/DCOMP - Desenvolvimento e execução de software de acompanhamento das ações de Apoio Pedagógico – Esta ação visa atuar com análise e levantamento de dados e requisitos, acompanhamento de execução e testes, criação/manutenção de extratores e processos de ETL, participação em modelagem de dados relacional e multidimensional, criação, manutenção e testes de relatórios gerenciais, visando assim conceber ferramentas que colaborem para análise do desempenho acadêmico da graduação na UFS. A ação deverá contar preferencialmente com graduandos em Sistema da Informação ou Ciência da Computação.</p>	<p>Até 02 bolsistas e até 04 voluntários</p>
<p>Ação X – CECH/NEABI - Esta ação visa implantar um projeto de educação tutorial, coordenado por um professor tutor vinculado ao CECH e/ou ao NEABI para promoção de oficinas e seminários acerca da temática étnico-racial, com especial ênfase no debate sobre a aplicação da lei 10.639, modificada pela lei 11.645, acerca da introdução de conteúdos ligados à história e à cultura da África e das populações afro-brasileiras e indígenas no país. A ação deverá contar preferencialmente com graduandos de História, Ciências Sociais, Geografia ou Pedagogia.</p>	<p>Até 02 bolsistas e até 04 voluntários</p>
<p>Ação XI - CECH/DCOS - ENADE - Esta ação visa implantar um projeto de educação tutorial, coordenado por um professor tutor e voltada para ações interdisciplinares de ensino, de forma a colaborar para a ampliação das ações de apoio pedagógico aos alunos da graduação, com foco especial na preparação para as avaliações do ENADE e na realização de ações de diminuição da retenção e evasão nos cursos do Centro. A ação deverá contar com ao menos 1 graduando do curso de Comunicação Social e 1 do curso de Jornalismo.</p>	<p>Até 02 bolsistas e até 04 voluntários</p>
<p>Ação XII - CECH/DPS - ENADE - Esta ação visa implantar um projeto de educação tutorial, coordenado por um professor tutor e voltada para ações interdisciplinares de ensino, de forma a colaborar para a ampliação das ações de apoio pedagógico aos alunos da graduação, com foco especial na preparação para as avaliações do ENADE e na realização de ações de diminuição da retenção e evasão nos cursos do Centro. A ação deverá contar com alunos do curso de Psicologia.</p>	<p>01 bolsista e até 02 voluntários</p>
<p>Ação XIII - CECH/DAVD - ENADE - Esta ação visa implantar um projeto de educação tutorial, coordenado por um professor tutor e voltada para ações interdisciplinares de ensino, de forma a colaborar para a ampliação das ações de apoio pedagógico aos alunos da graduação, com foco especial na preparação para as avaliações do ENADE e na realização de ações de diminuição da retenção e evasão nos cursos do Centro. A ação deverá contar com alunos do curso de Design.</p>	<p>01 bolsista e até 02 voluntários</p>
<p>Ação XIV – CECH/CCSA/ASCOM - Divulgação de ações de combate à retenção de alunos na graduação – Esta ação acompanhará as atividades da Assessoria de Comunicação (ASCOM/UFS) na divulgação da sua agenda e cobertura de eventos de combate à retenção e evasão nos cursos de graduação, envolverá atividades de clípagem de notícias, interação institucional e produção de publicações para redes sociais, elaboração de matérias e fotografias jornalísticas com distribuição na mídia interna e externa, organização do acervo fotográfico e digitalização de documentos. Os bolsistas poderão ser graduandos em Comunicação Social – habilitação Jornalismo, Design</p>	<p>01 bolsista e até 02 voluntários</p>

Gráfico e Biblioteconomia.	
Ação XV – CCSA/DTUR - Esta ação visa implantar um projeto de educação tutorial, coordenado por um professor do Departamento de Turismo e voltada para ações que contribuam no mapeamento e apresentação das estruturas dos cursos de graduação, na realização da Semana de Integração Acadêmica e na divulgação dos cursos de acordo com orientações da tutoria e/ou da Pró-Reitoria de Graduação.	Até 04 bolsistas e até 06 voluntários
Ação XVI - CCSA/ENADE - Esta ação visa implantar um projeto de educação tutorial, coordenado por um professor tutor e voltada para ações interdisciplinares de ensino, de forma a colaborar para a ampliação das ações de apoio pedagógico aos alunos da graduação, com foco especial na preparação para as avaliações do ENADE e na realização de ações de diminuição da retenção e evasão nos cursos do Centro. A ação deverá contar com ao menos 1 graduando do curso de Economia, 1 do curso de Ciências Contábeis, 1 de Direito e 1 de Relações Internacionais.	Até 04 bolsistas e até 06 voluntários
Ação XVII - Campus Itabaiana/DMAI - Esta ação visa implantar um projeto de educação tutorial, coordenado por um professor tutor do DMAI e voltada para ações interdisciplinares de ensino, de forma a colaborar para a ampliação das ações de apoio pedagógico aos alunos da graduação, com foco especial na diminuição da retenção em disciplinas matemáticas nos cursos do Campus.	Até 04 bolsistas e até 06 voluntários
Ação XVIII – Campus Sertão - A ação deverá apresentar proposta para integrar graduandos dos cursos de Zootecnia e Medicina Veterinária ao projeto de educação tutorial voltado para ações interdisciplinares de ensino atualmente em andamento no Campus (aprovado no Edital Conjunto n.01 PROGRAD/PROEST).	Até 02 bolsistas e até 02 voluntários
Ação XIX – Campus Laranjeiras - Esta ação visa à implantação de um projeto de educação tutorial, coordenado por um professor tutor e voltada para ações interdisciplinares de ensino, de forma a colaborar para a ampliação das ações de apoio pedagógico aos alunos da graduação, com foco especial na diminuição da retenção e evasão nos cursos do Campus. A ação deverá contar com alunos dos cursos de Dança , Museologia, Arquitetura e Arqueologia.	Até 04 bolsistas e até 06 voluntários
Ação XX – DIADE/DELIB/PROGRAD – Esta ação visa apoiar as ações de acompanhamento de discentes do ensino fundamental e médio em diferentes espaços da Universidade em eventos organizados pela DIADE.	01 bolsista e 01 voluntário
Ação XXI – DPROG/DELIB/PROGRAD - Esta ação visa apoiar a Divisão de Programas da PROGRAD na coordenação dos programas de incentivo à graduação, articulando-se entre si e com os demais setores acadêmicos da UFS, com especial atenção aos Programas e Projetos de Educação Tutorial, bem como às demais iniciativas de apoio pedagógico.	01 bolsista e 01 voluntário

Art. 6º. Fica estabelecido como prazo recursal um dia útil, a contar da divulgação do resultado dos planos aprovados pelas Pró-Reitorias.

2ª ETAPA

DO AUXÍLIO, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

Art. 7º. Em conformidade com a Resolução 04/2018, todos os alunos candidatos a bolsas deverão ter preenchido o Cadastro Único, com informações atualizadas e anexação online de documentos comprobatórios, até a data de inscrição neste edital, incluindo-se a declaração sobre vulnerabilidade, constante em aba específica do SIGAA do aluno.

Art. 8º. As vagas constantes no Quadro II do Art. 5º serão vinculadas aos planos de trabalho submetidos e aprovados por este edital, dentro do cronograma estabelecido no Quadro III deste certame, obedecendo aos critérios de prioridade previstos na Resolução 04/2018/CONSU e, posteriormente, aos critérios de seleção específicos de cada plano.

- I. A distribuição das bolsas por plano de trabalho estará sujeita a alterações após a análise dos planos apresentados.
- II. Será reservado o percentual de 5% do total de bolsas para alunos enquadrados como pessoas com deficiência.
- III. O valor mensal individual será de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), com 20 horas de atividades de semanais, nos turnos matutino e/ou vespertino.
- IV. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal de Sergipe.
- V. O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário exclusivamente em conta corrente pessoal do estudante, de qualquer banco, que deverá ser informada no ato da assinatura do Termo de Responsabilidade junto à PROGRAD.

VI. A apresentação de dados bancários de terceiros, ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento do auxílio até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos estudantes, ficando o pagamento para o mês subsequente, cumulativamente ao pagamento do auxílio do mês vigente e dependente da disponibilidade de recursos.

VII. Caso não seja sanado problema com os dados bancários no prazo máximo de 2 meses, o discente terá o auxílio cancelado.

VIII. Os auxílios serão pagos mensalmente durante o período previsto no plano de ação aprovado pelas Pró-Reitorias conforme estabelecido acima.

Quadro III

FASE	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Inscrição dos discentes	Os alunos farão as inscrições na secretaria da PROGRAD.	PROGRAD	09/08/18 a 23/08/18
Análise Socioeconômica	Consiste na análise das informações socioeconômicas e acadêmicas entregue pelos discentes no ato da inscrição.	Equipe Técnica PROEST e DPROG	24/08/18 a 30/08/18
Avaliação Acadêmica	Consiste na análise do perfil acadêmico do aluno em consonância com os critérios estabelecidos em cada plano de trabalho.	DPROG e/ou Tutores responsáveis pelas ações	31/08/18 a 06/09/18
Resultado	Será divulgada, em www.prograd.ufs.br , lista dos contemplados e abertura do período recursal.	PROGRAD	12/09/18
Resultado final	Divulgação do resultado final em www.prograd.ufs.br e abertura do prazo para assinatura do Termo de Responsabilidade do bolsista.	PROGRAD	14/09/18

Art. 9º. Para recebimento dos auxílios a que se referem este Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I.** Estar devidamente matriculado em curso de graduação presencial da Universidade Federal de Sergipe;
- II.** Ser selecionado através deste Edital Público;
- III.** Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica ou ser oriundo de escola pública para participar em condição prioritária. **A adesão ao cadastro único é obrigatória para todos os estudantes (Orientação sobre documentação para cadastro único: http://proest.ufs.br/uploads/page_attach/path/4444/Documentos_Cad_stro_nico.pdf).**
- IV.** Estar em situação que permita o término da graduação no prazo mínimo estabelecido pelo projeto pedagógico do seu curso;
- V.** **Assinar Termo de Responsabilidade (em até 05 dias úteis a partir da divulgação final do resultado);**
- VI.** Estar adimplente junto à PROGRAD e PROEST ou a qualquer outro órgão público referente à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos;
- VII.** Não ter prioridade caso possua vínculo empregatício;
- VIII.** Não ter concluído outra graduação.
- IX.** Não receber auxílio ou bolsa vinculada ao Programa de Apoio à Permanência Estudantil da UFS ou de outro órgão ou agência em que haja exigência de carga horária específica.

Art. 10º. A ordem de classificação se dará com base nos critérios estabelecidos no projeto, após aplicação dos critérios de prioridade (vulnerabilidade socioeconômica e/ou admissão em vaga específica para escola pública na UFS).

Art. 10. Os bolsistas deverão se inscrever na secretaria da PROGRAD no período e horário estabelecidos neste edital, munidos da ficha de inscrição.

- Art. 11.** Os estudantes que já possuam bolsas e/ou auxílios não terão prioridade na análise e não poderão acumular recebimentos;
- Art. 12.** No caso de estudantes bolsistas de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição - voluntários ou remunerados - é necessário comprovar vínculo nesses programas através de documento indicado no Anexo II.

DOS RESULTADOS

- Art. 13.** Os resultados serão fundamentados a partir dos critérios de seleção estabelecidos nos projetos específicos, após aplicação de critérios de prioridade socioeconômica ou admissão em vaga específica de escola pública..
- Art. 14.** O resultado consiste na divulgação da lista final de selecionados na condição de APROVADO, com base na ordem até o número de vagas disponíveis para cada plano de trabalho, ou CLASSIFICADO, com base na ordem após as vagas disponíveis para cada ação, na página da PROGRAD (www.prograd.ufs.br), conforme Quadro III do Art. 7º.
- Art. 15.** O estudante poderá, no prazo de 1 (um) dia útil a partir da publicação do resultado, interpor recurso através de abertura de processo no SECOM, a ser encaminhado à PROGRAD, conforme Quadro III do Art. 7º.
- Art. 16.** Em caso de vacância será divulgada convocação de candidato CLASSIFICADO na ordem da lista publicada de candidatos inscritos neste Edital.
- Art. 17.** Os alunos que cumprirem os requisitos constantes neste Edital e forem selecionados para ocupar uma vaga, serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso de Adesão à Ação de Apoio Pedagógico junto à PROGRAD, no prazo de até 48 horas da convocação, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 18.** A PROGRAD e a PROEST reservam-se ao direito de fazer sindicância sobre as informações, bem como rever, em qualquer época, o auxílio concedido.
- Art. 19.** A critério da PROGRAD ou PROEST poderão ser solicitados outros documentos ou informações.
- Art. 20.** As informações prestadas no questionário socioeconômico, bem como a veracidade/autenticidade da documentação comprobatória requerida neste certame, são de inteira responsabilidade do estudante e ficarão sujeitas ao Art. 299 do [Código Penal brasileiro, Decreto-Lei 2848/40](#). O candidato deverá realizar *upload* de toda documentação comprobatória da condição socioeconômica necessária no Cadastro Único, seguindo os prazos previstos neste edital.
- Parágrafo Único:** para análise socioeconômica serão avaliados apenas os documentos anexados quando do preenchimento do cadastro único.
- Art. 21.** Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelas Pró-Reitorias de Graduação e Assuntos Estudantis.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 12 de julho de 2018.

Profª. Dra. Livia de Rezende Cardoso
Pró-Reitor de Graduação em Exercício

Prof. Dr. Mario Adriano dos Santos
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



EDITAL CONJUNTO Nº 03/2018/PROGRAD/PROEST

ANEXO I

MODELO DO PLANO DE TRABALHO

Título do Plano de Trabalho:
Unidade à qual o plano está vinculado:
E-mail da unidade:
Telefone da unidade:
Coordenador do Plano de Trabalho:
E-mail do coordenador do Plano de Trabalho:
Número de vagas pretendidas:
Curso (s) ao (s) qual (is) o aluno deverá estar vinculado para concorrer à vaga:
Prazo de Execução (meses):

Desenvolvimento do Plano de Trabalho

- 1. JUSTIFICATIVA PARA INSERÇÃO DOS ALUNOS NO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO (até 30 linhas):**
- 2. COMPETÊNCIAS E HABILIDADES QUE SERÃO ADQUIRIDAS OU DESENVOLVIDAS, DE ACORDO COM O PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO:**
- 3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS ALUNOS:**



EDITAL CONJUNTO Nº 03/2018/PROGRAD/PROEST

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

ALUNO:	
MATRÍCULA:	
CURSO DE GRADUAÇÃO:	
EMAIL:	
TELEFONE DE URGÊNCIA (CELULAR):	
AÇÃO PARA A QUAL MANIFESTA INTERESSE	
TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	
DECLARA-SE VUNERÁVEL SOCIECONOMICAMENTE (Conforme resposta apresentada ao preencher Cadastro Único)	Sim () Não ()

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO ALUNO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

(A serem anexados durante o preenchimento online do Cadastro Único - SIGAA)

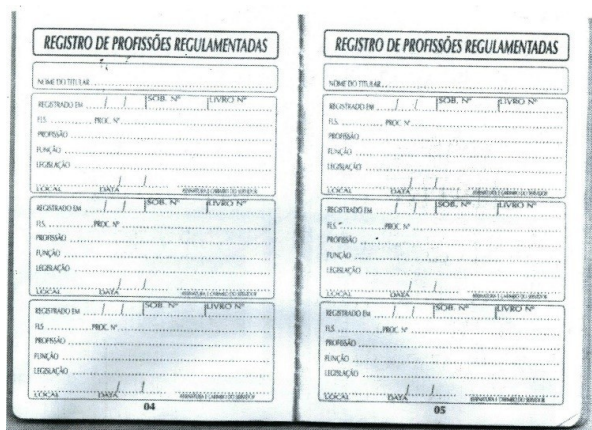
1 - Relação de documentos do Candidato:

- Declaração de composição familiar (ver Anexo III);
- Termos de Compromisso de bolsa remunerada de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição (PIBIC, PIBIX, PIBID, PET, PET-Saúde, Monitoria, Bolsa Permanência/MEC, etc.), se for o caso;
- Declaração de **Ausência de Carteira de Trabalho**, caso não possua ou **Carteira Profissional de Trabalho**, devendo apresentar fotocópia das seguintes páginas:
- **Folha de Identificação** (que contém a foto): **Frente e Verso**;
- Página que contém o registro atual ou de último emprego, ou a página em branco, caso não possua nenhum registro [página do contrato de trabalho]. Exemplos:

CORRETO:



INCORRETO:



Observação: Filhos de Pais Separados:

- caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória pelo juiz.

2 - Relação de documentos das pessoas maiores de 18 anos e que residem no domicílio do candidato:

- Carteira profissional: apresentar fotocópia das páginas;

- Da foto;
- Verso da foto;
- Registro atual e último emprego, ou a página em branco caso não possua nenhum registro (página do contrato de trabalho).

3 - Relação de documentos comprobatórios de renda (para o candidato e os membros da família):

3.1 – Empregados com Carteira Assinada:

- Apresentar contracheque atualizado (referente aos últimos três meses), ou declaração do empregador datada do último mês, do candidato e de todas as pessoas que trabalham e moram em sua casa.
- Apresentar extrato completo do FGTS, datado do último mês, fornecido pela Caixa Econômica Federal, ou através do site: <https://servicosociais.caixa.gov.br/internet.do?segmento=CIDADA001&produto=FGTS>.

3.2 – Profissionais Autônomos:

(Biscateiros, diaristas, vendedores, ambulantes, pedreiros, marceneiros, costureiras, proprietário rural e outros)

- O autônomo deverá apresentar declaração, conforme modelo que consta no Anexo III.
- Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura: estabelecimento comercial, barracas de feirantes e outros.
- No caso de proprietário rural, apresentar imposto territorial rural (ITR).

3.3 – Aposentados ou Pensionistas:

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (referente aos últimos três meses) fornecido pelo INSS, ou através do site: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html?app=hiscre> Caso haja complementação de aposentadoria, apresentar comprovante.

ATENÇÃO: Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria, nem o saldo bancário, nem comprovante de saque. Caso o aposentado exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.

3.4 - Beneficiários da Previdência Social (auxílio-acidente, auxílio doença, auxílio reclusão, salário família, salário maternidade) ou Benefício de Prestação Continuada - BPC:

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou através do site:

<https://meu.inss.gov.br/central/index.html?app=hiscre>.

- Comprovante de pagamento do BPC atualizado (do último mês).

3.5 - Pessoas desempregadas:

- Rescisão do contrato de trabalho;
- Comprovante de auxílio desemprego;
- Declaração de que recebe ajuda de terceiros (parentes, amigos, etc.) para manutenção familiar (ver Anexo III);
- Declaração de desemprego, conforme modelo no Anexo III.

3.6 – Declaração de Imposto de Renda:

Caso declare imposto de renda, apresentar:

Pessoa Física:

Cópia completa da declaração de Imposto de Renda do ano anterior (do pai, da mãe, do próprio candidato e dos membros da família que contribuem na composição da renda familiar), acompanhada do comprovante de entrega;

Pessoa Jurídica:

Cópia completa da declaração do Imposto de Renda pessoa jurídica, da firma, do ano anterior;

4 – Relação de documentos comprobatórios de despesas com habitação do último mês:

- Recibo do aluguel ou comprovante de financiamento do imóvel;
- Fatura de água, luz, telefone e condomínio;

Para os alunos que recebem auxílio moradia:

- Declaração emitida pelo proprietário do imóvel alugado ou contrato de aluguel do imóvel em que o estudante reside.



EDITAL CONJUNTO Nº 03/2018/PROGRAD/PROEST

ANEXO III
DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para ingresso no programa de bolsas/auxílios _____ residente na(o) _____

[endereço],

declaro que a minha família é composta de _____ [quantidade] pessoas das quais _____ [quantidade] recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família – incluir o(a) próprio(a) candidato(a):

Nº	Nome	Grau de parentesco	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Valor da Renda Bruta em R\$
1		Candidato(a)			() Sim () Não	
2					() Sim () Não	
3					() Sim () Não	
4					() Sim () Não	
5					() Sim () Não	
6					() Sim () Não	
7					() Sim () Não	
8					() Sim () Não	

_____/_____, _____ de _____ de 20_____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

(Específico para membro da família do candidato e/ou candidato maior de 18 anos)

Eu _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios _____, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, _____ de _____ de 20_____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO
FINANCEIRO DE TERCEIROS**

(Caso seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
candidato(a) ou membro da família do candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de
bolsa/auxílios _____ declaro, para os devidos fins, que recebi a renda líquida
mensal descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____ [mês]/20__ : Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;
- 2) _____ [mês]/20__ : Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;
- 3) _____ [mês]/20__ : Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do ministério da Educação).

_____/_____, _____ de _____ de 20_____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura

DECLARAÇÃO DE RENDA POR REDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

Eu _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ou membro da família do candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios _____ declaro, para os devidos fins, que recebi a renda líquida mensal descrita abaixo referente à locação/ ao arrendamento de: _____.

Mês/Ano: Renda

1) _____ [mês]/20____ : Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;

2) _____ [mês]/20____ : Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;

3) _____ [mês]/20____ : Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, _____ de _____ de 20____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, _____ (nome completo),
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador da Carteira de Identidade sob o nº _____
expedida pelo _____, inscrito no CPF nº _____, e _____
_____ (nome completo),
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador da Carteira de Identidade sob o nº _____
_____, expedida pelo _____, inscrito no CPF nº _____,
residentes a _____
_____ (endereço)

declaramos, sob penas da lei, que convivemos em regime de União Estável de natureza familiar, pública e duradoura desde _____ (dia, mês e ano) com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil.

Local

1º declarante

2º declarante

TESTEMUNHAS (exceto membro da família)

Nome completo

Nome completo

CPF

CPF

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

(biscateiros, diaristas, vendedores ambulantes, pedreiros, manicure, marceneiros, costureiras e outros)

Eu,

RG nº _____, CPF nº _____, residente na

_____ [endereço],
_____ [cidade/estado],

declaro para os devidos fins, que exerço a atividade de

_____,

recebendo o valor mensal de aproximadamente R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

20 _____ / _____, _____ de _____ de
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura do
declarante

TESTEMUNHAS (exceto membro da família)

Nome completo (RG)

Nome completo (RG)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF
nº _____, candidato(a) ou membro da família do candidato(a)
_____ ao Processo Seletivo para Ingresso no
Programa de bolsa/auxílios _____, declaro, para os devidos
fins, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

20 ____ / ____ de ____ de ____
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura